

São Paulo, 02 de Julho de 2026

ILMO. SR. SUPERINTENDENTE DA CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

Ref.: Justificativa Inadimplência RCAP – Maio/26 – VAPZA

A VAPZA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.186.720/0001-93, no âmbito do processo administrativo em referência, vem, pela presente, expor o quanto segue.

O Agente VAPZA, recebeu a comunicação referente ao não pagamento integral do Encargo de Reserva de Capacidade de Maio/26.

Conforme procedimento da CCEE, o Agente VAPZA liquidou o montante remanescente no último evento de liquidação:

Data/Hora da Validação: 01/07/2026
CNPJ do Agente: 00186720000193
Sigla do Agente: VAPZA
Tipo de Inadimplência: Reserva de Capacidade
Mês de apuração da Inadimplência: Maio/2026
Valor da Caução: 456,96
Status do Cadastro: Validado

Diante do exposto, requer que sejam recebidas as considerações ora apresentadas, bem como computado o valor já pago a título de diferença, para o fim de que a VAPZA seja mantida como membro da CCEE e, assim, mantida a sua condição de agente Consumidor Livre de energia no âmbito do mercado livre.

VAPZA
TENDÊNCIA ENERGIA CONSULTORIA E GESTÃO.